

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第40/2014號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2014年 .....	\$ 7,254,500.00
2015年 .....	\$ 7,914,000.00
2017年 .....	\$ 659,500.00

二、二零一四年及二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.090.317.03的撥款支付。

二零一七年五月三十一日

行政長官 崔世安

#### 第 180/2017 號行政長官批示

就與振華海灣工程有限公司訂立執行「澳門新監獄工程——第一期」的合同，已獲第307/2010號行政長官批示許可，而該批示其後經第55/2012、246/2013、176/2014、164/2015及273/2016號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$113,129,266.50（澳門幣壹億壹仟叁佰壹拾貳萬玖仟貳佰陸拾陸元伍角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第307/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2010年 .....	\$ 34,654,749.40
2011年 .....	\$ 39,372,320.81
2012年 .....	\$ 12,299,726.60
2013年 .....	\$ 9,917,176.94
2017年 .....	\$ 16,885,292.75

二、二零一零年至二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2014 é alterado da seguinte forma:

Ano 2014 .....	\$ 7 254 500,00
Ano 2015 .....	\$ 7 914 000,00
Ano 2017 .....	\$ 659 500,00

2. Os encargos referentes a 2014 e 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.090.317.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

31 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2010, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 55/2012, 246/2013, 176/2014, 164/2015 e 273/2016, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução das «Obras de 1.ª Fase — da Nova Prisão»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 113 129 266,50 (cento e treze milhões, cento e vinte e nove mil, duzentas e sessenta e seis patacas e cinquenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010 .....	\$ 34 654 749,40
Ano 2011 .....	\$ 39 372 320,81
Ano 2012 .....	\$ 12 299 726,60
Ano 2013 .....	\$ 9 917 176,94
Ano 2017 .....	\$ 16 885 292,75

2. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.020.129.01的撥款支付。

二零一七年五月三十一日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.020.129.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

31 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 50/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項和第二款、第112/2014號行政命令第一款、十二月十九日第62/94/M號法令第十八條，以及第48/2010號社會文化司司長批示所核准的《大專助學金發放規章》第二十一條和第四十一條的規定，作出本批示。

一、二零一七/二零一八學年發放的大專助學金名額如下：

- (一) 貸學金：四千名；
- (二) 獎學金：四百一十名；
- (三) 特別助學金：四百六十名；
- (四) 特殊助學金：三十五名。

二、二零一七/二零一八學年發放的津貼名額如下：

- (一) 住宿津貼：七百名；
- (二) 旅費津貼：二百五十名。

三、二零一七/二零一八學年由貸學金轉為獎學金的轉換名額定為五十名。

二零一七年六月一日

社會文化司司長 譚俊榮

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 50/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e nos artigos 21.º e 41.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano lectivo de 2017/2018 é o seguinte:

- 1) Bolsas-empréstimo: 4 000;
- 2) Bolsas de mérito: 410;
- 3) Bolsas especiais: 460;
- 4) Bolsas extraordinárias: 35.

2. O número de subsídios a conceder no ano lectivo de 2017/2018 é o seguinte:

- 1) Subsídios de alojamento: 700;
- 2) Subsídios de viagem: 250.

3. É fixado em 50 o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano lectivo de 2017/2018.

1 de Junho de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$40.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 40,00